



**Proposição:** PLEIC - PROJETO DE LEI  
COMPLEMENTAR

**Número:** 000038/2025

**OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS**

Em: 04/12/2025

José Márcio Lopes Guedes

PRESIDENTE

**Declara como Área de Preservação Permanente (APP) o bem imóvel que indica, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica declarada como Área de Preservação Permanente (APP) a área pública municipal conhecida como "Área da Torre", localizada no bairro São Pedro, neste Município, constituída por remanescente de vegetação nativa de Mata Atlântica.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se Área de Preservação Permanente (APP) o espaço territorial protegido com a função ambiental de preservar recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, o solo e o bem-estar das populações humanas, nos termos do art. 3º, II, da Lei Federal nº 12.651/2012 e da Lei Federal nº 11.428/2006.

Art. 3º A declaração prevista no art. 1º deverá ser precedida de estudos técnicos ambientais destinados a identificar a delimitação geográfica da área, suas características físicas e bióticas e seu enquadramento legal como Área de Preservação Permanente (APP).

Art. 4º A Área da Torre, ao ser formalmente declarada como Área de Preservação Permanente (APP), deverá integrar o Sistema Municipal de Áreas Protegidas, o Sistema Estadual de Unidades de Conservação e o Sistema Nacional de Proteção da Vegetação Nativa.

Art. 5º A área declarada como Área de Preservação Permanente (APP) deverá ser objeto de medidas permanentes de proteção, fiscalização e recuperação ambiental, sendo vedadas intervenções que comprometam suas funções ecológicas.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 4 de dezembro de 2025.

Luiz Otávio Fernandes Coelho  
Vereador Luiz Otávio Fernandes  
Coelho - Pardal - União Brasil

Antônio Santos de Aguiar  
Vereador Dr. Antônio Aguiar -  
União Brasil

